



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

PORTARIA PRESI Nº 229, DE 30 DE MARÇO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria PRESI nº 314/2020, que autorizou, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a suspensão do prazo de validade do Concurso Público C-335/2015, pelo período de vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, nos termos da Recomendação CNJ nº 64/2020;

CONSIDERANDO o contido na Resolução TRT8 nº 14/2020, que referendou, à unanimidade, os termos da Portaria PRESI nº 314/2020;

CONSIDERANDO que em 1º de janeiro de 2021 foi retomado o prazo de validade do Concurso Público C-335/2015, com término em 31 de março de 2021;

CONSIDERANDO a edição do Ato Conjunto PRESI/CR nº 12, de 29 de março de 2021, em que foram suspensas as atividades presenciais nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª região (Pará e Amapá), considerando o agravamento do quadro epidemiológico e o colapso na rede de atendimento hospitalar, pública e privada, conforme noticiado na imprensa local;

CONSIDERANDO que, na data de hoje, 30 de março de 2021, o colendo Conselho Nacional de Justiça, mediante decisão do Plenário nos autos do Pedido de Providências nº 00000889-46.2021.2.00.000, acatou o voto do Conselheiro Relator, Ministro Emmanoel Pereira, e promoveu a prorrogação da Recomendação CNJ nº 64/2020 até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que a justificativa assente no voto do Relator foi no sentido de que a suspensão se mostra necessária diante do agravamento da pandemia e da incerteza do cronograma de início e fim do processo de imunização da população contra o coronavírus, o que implica no interesse público da citada suspensão até que haja viabilidade procedimental e orçamentária para o provimento de cargos mediante realização de novos certames;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico TRT8 nº 1752/2020 e o interesse do serviço;

R E S O L V E:

AUTORIZAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, a suspensão do prazo de validade do Concurso Público C-335/2015, prorrogando a vigência do certame até 31 de dezembro de 2021.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

GRAZIELA LEITE COLARES  
Desembargadora Presidente